



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA Nº 4.110 DE 26 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES RAFAEL DAMIÃO ALVES E EUNICE DE PAULA ESNARIAGA BENASSI.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Artigo 1º. - Fica instaurada a Sindicância Administrativa e designados os servidores públicos municipais concursados, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DA RESPECTIVA SINDICÂNCIA com a finalidade de se apurar os fatos e documentos relacionados nos Protocolos números 313, 317, 328 e 363 que fazem parte integrante a esta portaria em forma de anexos com a finalidade de apurar os fatos envolvendo os servidores municipais Rafael Damiano Alves e Eunice de Paula Esnariaga Benassi, ficando desde já designados os servidores públicos concursados, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DA RESPECTIVA SINDICÂNCIA:

- 1 - Ricardo Virando, OAB/SP nº 167.114;
- 2 - Vinicius Mansur Sabbag, OAB/SP nº 210.037;
- 3 - Samira Bertolino Ferreira Rossi, RG nº 40.586.071-7.

Artigo 2º - A comissão do procedimento administrativo poderá praticar todos os atos necessários para apurar os fatos consignados no artigo anterior, aplicando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, por meio de advogado - defensor constituído ou nomeado se for o caso, podendo os membros atuarem dentro do horário normal de trabalho e carga horária semanal, dispensados de suas atividades normais nos dias de produção das provas e do relatório final, mas sem direito a nenhuma remuneração e ou gratificação pelo município e ou quaisquer outros direitos.

Artigo 3º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá acompanhar os trabalhos da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - A Comissão do Procedimento deverá apresentar o relatório final dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data, sujeito a prorrogação, a pedido devidamente justificado da comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 26 de julho de 2017.



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal